



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Gestão Hospitalar no Estado do Rio de Janeiro
Hospital Federal do Andaraí
Coordenação de Administração

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

(DISPENSA ELETRÔNICA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. (33367.014110/2023-53)

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” E “I” DA LEI N. 14.133/2021).

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição de Reagentes do Grupo de Bioquímica para a Área de Patologia Clínica**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO/ESPEC.	UNIDADE FORNECIMENTO	CMM	QUANT. 7 MESES	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	351627	TESTE P/ DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO P/AUTOMAÇÃO	TESTE	312	2.184	R\$ 1,02	R\$ 2.221,78
2	351631	TESTE P/ DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA (LDH) P/AUTOMAÇÃO	TESTE	624	4.368	R\$ 2,44	R\$ 10.661,59
3	351624	TESTE P/ DOSAGEM DE AMILASE P/ AUTOMAÇÃO	TESTE	1.217	8.519	R\$ 2,34	R\$19.963,59
4	351634	TESTE P/ DOSAGEM DE BILIRRUBINAS TOTAL P/ AUTOMAÇÃO	TESTE	2.371	16.597	R\$ 1,15	R\$ 19.094,52
5	351638	TESTE P/ DOSAGEM DE BILIRRUBINAS DIRETA P/ AUTOMAÇÃO	TESTE	2.371	16.597	R\$ 1,19	R\$ 19.749,77
6	333336	TESTE P/ DOSAGEM DE CKMB P/ AUTOMAÇÃO	TESTE	390	2.730	R\$ 3,96	R\$ 10.817,35
7	351636	TESTE P/ DOSAGEM DE CK-TOTAL P/ AUTOMAÇÃO	TESTE	624	4.368	R\$1,77	R\$ 7.710,31
8	331754	TESTE P/ DOSAGEM DE HDL-COLESTEROL P/ AUTOMAÇÃO	TESTE	468	3.276	R\$ 3,47	R\$ 11.368,31
9	339051	TESTE P/ DOSAGEM DO CALCIO P/ AUTOMAÇÃO	TESTE	936	6.552	R\$ 1,10	R\$ 7.184,53
10	331732	TESTE P/ DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL P/ AUTOMAÇÃO	TESTE	624	4.368	R\$ 0,87	R\$ 3.780,42
11	351632	TESTE P/ DOSAGEM DE CREATININA P/ AUTOMAÇÃO	TESTE	5.304	37.128	R\$0,99	R\$ 36.917,86
12	331739	TESTE P/ DOSAGEM DE FERRO SÉRICO P/ AUTOMAÇÃO	TESTE	312	2.184	R\$ 1,43	R\$ 3.129,02
13	343256	TESTE P/ DOSAGEM DE FERRITINA, PARA AUTOMAÇÃO MÉTODO: IMUNOENSAIO ENZIMÁTICO DE MICROPARTÍCULAS, APRESENTAÇÃO: TESTE.	TESTE	156	1.092	R\$4,14	R\$ 4.523,06
14	332710	TESTE P/ DOSAGEM , TRANSFERRINA, PARA AUTOMAÇÃO MÉTODO: TURBIDIMETRIA, APRESENTAÇÃO: TESTE	TESTE	156	1.092	R\$ 11,37	R\$12.417,61

15	333406	TESTE P/ DOSAGEM CAPACIDADE LIGAÇÃO DE FERRO P/ AUTOMAÇÃO	TESTE	240	1.680	R\$ 3,53	R\$ 5.923,08
16	351657	TESTE P/ DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA P/ AUTOMAÇÃO	TESTE	2.012	14.084	R\$ 1,09	R\$ 15.363,67
17	351647	TESTE P/ DOSAGEM DE GAMA-GT P/ AUTOMAÇÃO	TESTE	2.097	14.679	R\$1,41	R\$ 20.666,86
18	351645	TESTE P/ DOSAGEM DE GLICOSE P/ AUTOMAÇÃO	TESTE	4.493	31.451	R\$ 1,05	R\$ 33.039,90
19	351650	TESTE P/ DOSAGEM DE LIPASE P/AUTOMAÇÃO	TESTE	1.186	8.302	R\$ 5,33	R\$ 44.238,54
20	351643	TESTE P/ DOSAGEM DE MAGNÉSIO P/ AUTOMAÇÃO	TESTE	1.872	13.104	R\$ 1,77	R\$ 23.134,33
21	351653	TESTE P/ DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS P/ AUTOMAÇÃO	TESTE	3.370	23.590	R\$ 1,01	R\$ 23.726,82
22	351628	TESTE P/ DOSAGEM DE ALBUMINA P/ AUTOMAÇÃO	TESTE	1.685	11.795	R\$ 1,06	R\$ 12.510,72
23	351648	TESTE P/ DOSAGEM DE TRANSAMINASE OXALACETICA P/ AUTOMAÇÃO	TESTE	2200	15.400	R\$ 1,20	R\$ 18.437,19
24	351649	TESTE P/ DOSAGEM DE TRANSAMINASE PIRÚVICA P/ AUTOMAÇÃO	TESTE	2184	15.288	R\$ 1,17	R\$ 17.907,45
25	331733	TESTE P/ DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS P/ AUTOMAÇÃO	TESTE	624	4.368	R\$ 2,05	R\$ 8.973,01
26	372985	TESTE P/ DOSAGEM DE URÉIA P/AUTOMAÇÃO	TESTE	4.680	32.760	R\$ 0,98	R\$ 32.032,73
27	351879	TESTE P/ DOSAGEM DE FÓSFORO P/AUTOMAÇÃO	TESTE	749	5.243	R\$ 1,17	R\$ 6.152,45
28	351673	TESTE P/ DOSAGEM DE PROTEÍNAS EM LIQUOR P/AUTOMAÇÃO	TESTE	15	105	R\$ 3,12	R\$ 327,42
29	351673	TESTE P/ DOSAGEM DE PROTEÍNAS EM URINA P/AUTOMAÇÃO	TESTE	20	140	R\$ 3,12	R\$ 436,56
30	369996	TESTE P/ DOSAGEM DE SÓDIO P/ AUTOMAÇÃO	TESTE	5.200	36.400	R\$ 1,75	R\$ 63.865,98
31	382448	TESTE P/ DOSAGEM DE POTÁSSIO P/ AUTOMAÇÃO	TESTE	5.200	36.400	R\$ 1,70	R\$ 61.805,02
32	372984	TESTE P/ DOSAGEM DE CLORO P/ AUTOMAÇÃO	TESTE	5.200	36.400	R\$ 2,07	R\$ 75.399,69
33	333561	TESTE P/ DOSAGEM DE LACTATO P/ AUTOMAÇÃO	TESTE	156	1.092	R\$ 3,85	R\$ 4.207,30
34	340718	TESTE P/ DOSAGEM DE MICROALBUMINURIA P/ AUTOMAÇÃO	TESTE	104	728	R\$ 5,28	R\$ 3.841,61
35	351622	TESTE P/ DOSAGEM DE PCR ULTRA SENSÍVEL P/ AUTOMAÇÃO	TESTE	3.432	24.024	R\$ 3,90	R\$ 93.722,43
36	351686	TESTE P/ DOSAGEM DE LDL COLESTEROL P/ AUTOMAÇÃO	TESTE	437	3.059	R\$ 5,60	R\$ 17.136,52
37	400449	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO P/ AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE TROPONINA I, IMUNOENSAIO,TESTE	TESTE	486	3.402	R\$ 10,28	R\$ 34.957,66

38	400446	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO P/ AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE MIOGLOBINA, IMUNOENSAIO,TESTE	TESTE	312	2.184	R\$ 10,64	R\$ 23.235,58
39	378025	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO P/ AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE CK-MB (MASSA), IMUNOENSAIO,TESTE	TESTE	312	2.184	R\$ 8,73	R\$ 19.066,32
40	352489	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO , TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO PEPTÍDEO NATRIURÉTICO CEREBRAL, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO: TESTE (NT-pro BNP)	TESTE	156	1.092	R\$ 48,09	R\$ 52.516,07
41	386394	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA, MÉTODO: IMUNOTURBIDIMETRIA, APRESENTAÇÃO: TESTE	TESTE	406	2.842	R\$ 12,44	R\$ 35.354,76
42	357109	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE BETA HCG, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO: TESTE	TESTE	50	350	R\$ 6,54	R\$ 2.287,88
VALOR TOTAL MÉDIA DE MERCADO R\$ 919.807,24							

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a), improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 919.807,24 (Novecentos e Dezenove Mil e Oitocentos e Sete Reais e Vinte e Quatro Centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'B', DA LEI Nº 14.133/2021).

- 2.1. Comunicamos que de acordo com o consumo médio mensal deste hospital, conforme Ofício (SEI nº0032780104), o estoque atualmente encontra-se abaixo do ponto de ressurgimento, justificando sua aquisição imediata.
- 2.2. Não aquisição imediata dos insumos causara a descontinuidade do serviço prestado pelo Hospital Federal do Andaraí e prejuízo no atendimento aos pacientes, que é atividade fim desta instituição.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C', E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021)

- 3.1. O material requisitado é destinado a atender ao Serviço de Patologia Clínica do Hospital Federal do Andaraí, que desenvolve as seguintes atividades: coletar e realizar boa parte da bateria de exames laboratoriais complementares ao diagnóstico clínico deste nosocômio, adotando técnicas, equipamentos e processos que gerem valores na prestação de serviços.

3.2. Especificação do item:

- a) Solicitamos a cessão de uso de (02) dois equipamentos com as mesmas especificações técnicas e do mesmo fabricante, totalmente automatizados, multicanal, acesso contínuo e randômico com prioridade para a introdução e execução de amostras de emergência, capacidade de realização mínima de 620 testes/hora e de processamento simultâneo dos diferentes testes na amostra.
- b) Com reagentes prontos para uso ou preparação automática pelo próprio equipamento e utilização de frascos originais dos reagentes diretamente no mesmo, sem necessidade de transferência para outros recipientes, com compartimentos refrigerados para reagentes, que trabalhe com tubo primário e com micro amostras.
- c) Com identificação por código de barras para amostras e frascos originais dos reagentes, capacidade de gerenciar os reagentes em uso, informando os testes on board e os testes realizados, permitindo a apuração fiel de perdas, por acaso ocorridas, visando reposição e, que armazene os resultados visando rastreabilidade dos mesmos como também os dados de controle de qualidade, com gráficos que permitam a aplicação das regras de Westgard.
- d) O equipamento deverá vir acompanhado de aplicação de impressora que possibilite a impressão dos resultados com os dados de identificação do paciente e valores de referência.

e) Deverão ser fornecidos todos os acessórios e descartáveis necessários para a execução e liberação de resultados, bem como o material para a impressão. A empresa vencedora deverá fornecer e viabilizar o programa de interfaceamento bidirecional compatível com o programa existente na Unidade.

f) É de responsabilidade da empresa vencedora fornecer equipamento NOVO, sem uso anterior (comprovado com documentação) devidamente registrados/homologados no Ministério da saúde/Anvisa e não estarem em obsolescência ou serem remanufaturados, a instalação, manutenção preventiva e corretiva, assessoria científica e treinamento sempre que solicitado.

g) Assistência Técnica e científica 24 horas, sete dias por semana inclusive sábados, domingos e feriados. O primeiro chamado tem que ser atendido em até seis horas.

h) Equipamentos que necessitam de água, o tratamento deverá ser fornecido pela empresa, sem ônus para a instituição.

i) Os Equipamentos deverão vir acompanhados de nobreak de autonomia para, no mínimo, (120) cento vinte minutos.

3.3. Instruções para admissão e retirada do item em cessão de uso/comodato:

a) Admissão: a empresa vencedora da licitação deverá entregar os equipamentos e seus insumos respectivos conforme Termo de Referência em um prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis e de forma única, colocando-os em operação dentro deste mesmo período.

b) Retirada: a empresa vencedora da licitação deverá retirar seus equipamentos quando não houver mais reagentes a serem utilizados e de acordo com a chefia do Serviço de Patologia Clínica do HFA.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D', DA LEI Nº 14.133/21

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. Os critérios de sustentabilidade serão aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial. As obrigações da Contratada referentes às boas práticas ambientais descritas neste item têm a finalidade de promover o desenvolvimento nacional sustentável através da contratação de serviços, observando as diretrizes estabelecidas na lei nº 14.133/21.

4.1.1.2. Cumprir, no que couber, as exigências do inciso XI, art. 7º da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS.

4.1.1.3. Atender as exigências de sustentabilidade ambiental apresentadas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, elaborado pela CNS – Câmara Nacional de Sustentabilidade – DECOR/AGU – agosto de 2022 – 5ª Edição, revista atualizada, ampliada, disponibilizado no sítio www.agu.gov.br.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA "E" E 40, §1º, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados do recebimento da nota de empenho, de acordo com a necessidade desta Unidade Hospitalar.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço.

ENDEREÇO DA UNIDADE HOSPITALAR
HOSPITAL FEDERAL DO ANDARAÍ Rua Gastão Penalva, 119, Andaraí, Rio de Janeiro Telefone: (21) 2575-7145 Local de Entrega: Serviço de Serviço de Patologia Clínica.

5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

- 5.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez.) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 5.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (ART. 40, §1º, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/2021)

- 6.1. Não haverá exigência da de garantia contratual dos bens.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F”, DA LEI Nº 14.133/21)

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 7.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 7.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 7.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA ‘H’, DA LEI Nº 14.133/2021)

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) a) SICAF;
 - b) b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

- 8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
- 8.13. **Habilitação Jurídica:**
- 8.13.1. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.14. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**
- 8.14.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.14.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.14.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.14.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.14.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.14.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.14.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 8.14.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.14.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- 8.15. Será exigida do fornecedor, ainda, a seguinte documentação complementar:
- 8.15.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
- 8.15.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

- 8.15.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 8.15.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
- 8.15.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 8.15.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação;
- 8.15.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 0001/250106

Fonte de Recursos: 1002000000

Programa de Trabalho: 173222

Elemento de Despesa: 339030-35

Plano Interno: 2013HGA

- 9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Elane Fraga de Oliveira de Castro

Responsável Técnica pela Área de Patologia Clínica do Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico

Matrícula SIAPE: 1736120

Ofício 13 (0018491372)

SEI 33367.182825/2020-95

HOSPITAL FEDERAL DO ANDARAÍ



Documento assinado eletronicamente por **Elane Fraga de Oliveira de Castro**, Técnico(a) de Laboratório, em 25/04/2023, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0033170197** e o código CRC **81C7DF0C**.

